



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –IX / 2019

LIVRAMENTO PB, 09 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 531 /2019

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA NOME DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PREFEITO RIVALDO VILAR DE CARVALHO”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Ensino fundamental “Prefeito Rivaldo Vilar de Carvalho”, a que está situada na Rua Abel Simplicio de Sousa, centro, CEP: 58690-000, Livramento-PB.

Art. 2º - A placa indicativa conterà os seguintes dizeres: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prefeito Rivaldo Vilar de Carvalho”.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 09 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 581
DE 09 DE
DEZEMBRO DE
2019.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração os festejos da comemoração da Emancipação Política;**

Considerando a ocorrência da festa de emancipação política que ocorrerá dia 11 de dezembro (quarta-feira) do corrente ano e o descanso dos servidores municipais no dia seguinte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal referente às comemorações alusivas à Emancipação Política do nosso município o dia 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta, devendo as Repartições Públicas, Rede de Ensino Municipal e demais Órgãos da Administração do Poder Executivo, retornar às suas atividades em horário de expediente normal no dia 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 09 de dezembro de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XI / 2019

LIVRAMENTO PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 e homologado pela Portaria 016 de 22 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO A DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA, relacionados no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Livramento.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Livramento, na Rua Ministro José Américo, 386, Centro, Livramento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, no horário das 08:00 às 14:00, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo II deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Saúde para marcar os exames necessários.

Com relação ao exame de aptidão mental, por ausência de psiquiatra na cidade, recomenda-se que o candidato busque o atestado ou documento similar que comprove a aptidão mental ao cargo, através de médico de sua preferência, de serviço público ou privado de saúde.

Com relação aos candidatos que já estejam no serviço público, em razão da regra contida no art. 37, XVI, só serão empossadas após comprovação da exoneração no cargo anteriormente ocupado, com exceção dos candidatos cujos cargos possam ser acumulados de acordo com o art. 37, XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, sendo que estes deverão trazer comprovação de compatibilidade de carga horária.

Livramento – PB, 11 de dezembro de 2019.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Cl ass Ge ral	Candidato	Situação	Mé di a	Cargo
00 00 04	ALLYSON RUAN SILVA DE QUEIROZ	CLASSIF ICADO	82,00	AGENTE ADMINISTRAT IVO
00 00 05	DANIELLE SILVA DURAND PINTO	CLASSIF ICADO	78,00	AGENTE ADMINISTRAT IVO
00 00 06	ROBERSON RAMOS DA SILVA	CLASSIF ICADO	76,00	AGENTE ADMINISTRAT IVO
00 00 07	GILSON FERNANDES DOS SANTOS	CLASSIF ICADO	75,00	AGENTE ADMINISTRAT IVO
00 00 08	VIGOLVINO PEREIRA PINTO NETO	CLASSIF ICADO	75,00	AGENTE ADMINISTRAT IVO

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo concorrido (Diploma Ou certificado)
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional (para os casos específicos)
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado ou servidor público, caso não possua a inscrição do PIS/PASEP apresentar copia da carteira de trabalho);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XVII / 2019

LIVRAMENTO PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2019 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 582 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSOPÚBLICO 01/2017, DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a convocação para apresentação dos documentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à posse dos candidatos relacionados abaixo para exercer, em caráter efetivo, os cargos descritos abaixo, de acordo com o resultado do concurso público homologado pela portaria n° 16 de 22 de janeiro de 2018, e Edital de Convocação 04/2019 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17/12/2019, Diário Oficial do Município de Livramento em 11/12/2019, portal da Prefeitura Municipal de Livramento PB em 11 de dezembro de 2019.

Relação de aprovados que apresentaram documentos dentro do prazo solicitado no edital de convocação.

ANEXO I

Cl ass Ge ral	Candidato	Situação	Mé di a	Cargo
00 00 06	ROBERSON RAMOS DA SILVA	CLASSIFI CADO	76,00	AGENTE ADMINISTRATI VO
00 00 07	GILSON FERNANDES DOS SANTOS	CLASSIFI CADO	75,00	AGENTE ADMINISTRATI VO

Art. 2.º Dá-se o prazo de 30 dias para o servidor nomeado tomar posse, de acordo com o art. 11 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

**DECRETO N° 583, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS OCUPTANTES DE CARGOS EFETIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da Constituição Federal; art. 36, I da Lei Federal n° 8.112/90; arts. 69, II e 93, I da Lei Orgânica Municipal; art. 90, § 3º, I da Lei Complementar Municipal n° 006/2002 e;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n° 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor público, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REMOVEDO "EX-OFFICIO"**, para outro Departamento da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de janeiro de 2020 o Servidor Efetivo relacionado a seguir:

- **VERONICA ADRIANA ANASTACIO RODRIGUES DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XVII / 2019 LIVRAMENTO PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2019 TERÇA-FEIRA

LIMA, matrícula 1312, Cargo de técnico (a) em enfermagem, lotada atualmente na unidade **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF I)**, para atuação na **Unidade 24 horas Odilon Vilar Sobrinho**.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, 17 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 067/2019 Em, 16 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o senhor **GILSON FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, lotado junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CPF 092.991.394-90, e matrícula 0014, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 68/2019 Em, 16 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e

homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal nº 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o senhor **ROBERSON RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº **3293391 SSDS/PB**, CPF nº **069.652.124-54**, Título Eleitoral nº **035493931236**, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 006/2002, prover o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis nºs 424/2008, 507/2017 e LC nº 006/2002.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 69/2019 Em, 17 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal nº 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o senhor **GILSON FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG nº **3578560 SSDS/PB**, CPF nº **092.991.394-90**, Título Eleitoral nº **039056801252**, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 006/2002, prover o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis nºs 424/2008, 507/2017 e LC nº 006/2002.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XVII / 2019

LIVRAMENTO PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2019 TERÇA-FEIRA

Area for text entry on the left side of the page, consisting of multiple horizontal dashed lines.

Area for text entry on the right side of the page, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XX / 2019

LIVRAMENTO PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n.º. 532/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Livramento, relativas ao exercício financeiro de 2020, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação	Valor (a)	Deduções das Receitas	Total (a - b)
---------------	-------------	-----------------------	-----------------

			Correntes (b)	
1		RECEITAS CORRENTES	16.508.440,77	15.498.719,17
	1.1	Receitas do Tesouro	16.508.440,77	15.498.719,17
		Receita Tributária	466.232,00	466.232,00
		Receita de Contribuição	21.420,00	21.420,00
		Receita Patrimonial	157.916,00	157.916,00
		Receita de Serviços	6.120,00	6.120,00
		Transferências Correntes	15.758.745,77	14.749.024,17
		Outras receitas Correntes	98.007,00	98.007,00
2		RECEITAS DE CAPITAL	6.309.563,00	6.309.563,00
	2.1	Receitas do Tesouro	6.309.563,00	6.309.563,00
		Operações de Créditos	142.983,00	142.983,00
		Alienações de Bens	526.400,00	526.400,00
		Transferências de Capital	6.640.180,00	6.640.180,00
		TOTAL (1 + 2)	22.818.003,77	21.808.282,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XX / 2019

LIVRAMENTO PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SEXTA-FEIRA

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	941.569,00
	Câmara Municipal	941.569,00
	Poder Executivo	20.866.713,17
	Gabinete do Prefeito	622.000,00
	Secretaria Mun. de Administração e Finanças	1.719.247,65
	Secretaria Mun. de Educação	6.608.077,29
	Secretaria Mun. de Saúde / FMS	4.279.852,41
	Secretaria Mun. de Ação Social / FMAS	1.861.900,00
	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	2.327.402,00
	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.659.651,00
	Secretaria Geral e de Planejamento	98.000,00
	Secretaria Mun. de Cont. da Desp.Pública e Ações Jurídicas	280.000,00
	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	1.192.500,00
	Reserva de Contingência	218.082,82
	TOTAL	21.808.282,17

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	941.569,00
	Legislativo	941.569,00
	Poder Executivo	20.866.713,17
	Administração	2.24.247,65
	Assistência Social	1.861.900,00
	Saúde	4.299.852,41
	Educação	6.608.077,29

	Cultura	1.168.500,00
	Urbanismo	2.244.402,00
	Gestão Ambiental	22.000,00
	Agricultura	1.494.451,00
	Energia	50.000,00
	Transporte	156.200,00
	Desporto e Lazer	24.000,00
	Encargos Especiais	475.000,00
	Reserva de Contingência	218.082,82
	TOTAL	21.808.282,17

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 202 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XX / 2019

LIVRAMENTO PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SEXTA-FEIRA

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2020 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º. O orçamento fiscal do município de Livramento para o exercício de 2020 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Livramento, 19 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 70/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal nº 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o senhor **VIGOLVINO PEREIRA PINTO NETO**, brasileiro, solteiro, RG nº 3697936 **SSDS/PB**, CPF 102.743.644-76 nº, Título Eleitoral nº, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 006/2002, prover o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis nºs 424/2008, 507/2017 e LC nº 006/2002.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO N° 584 DE
20 DE DEZEMBRO DE
2019.

DECRETA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 01/2017, DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a convocação para apresentação dos documentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à posse dos candidatos relacionados abaixo para exercer, em caráter efetivo, os cargos descritos abaixo, de acordo com o resultado do concurso público homologado pela portaria nº 16 de 22 de janeiro de 2018, e Edital de Convocação 04/2019 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17/12/2019, Diário Oficial do Município de Livramento em 11/12/2019, portal da Prefeitura Municipal de Livramento PB em 11 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XX / 2019 LIVRAMENTO PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SEXTA-FEIRA

Relação de aprovados que apresentaram documentos dentro do prazo solicitado no edital de convocação.

de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde e atividades administrativas financeiras.

ANEXO I

Cl ass Ge ral	Candidato	Situação	Mé di a	Cargo
00 00 08	VIGOLVINO PEREIRA PINTO NETO	CLASSIFI CADO	75,00	AGENTE ADMINISTRATI VO

Art. 2.º Dá-se o prazo de 30 dias para o servidor nomeado tomar posse, de acordo com o art. 11 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

DECRETO N.º 585
DE 20 DE
DEZEMBRO DE
2019.

DECRETA RECESSO MUNICIPAL REFERENTE AOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração os festejos do final do ano e um melhor descanso para os servidores;**

Considerando os festejos de final de ano e um melhor descanso para os servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso municipal referente às comemorações alusivas ao final do ano a partir do dia 23 de dezembro (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta, devendo as Repartições Públicas, e demais Órgãos da Administração do Poder Executivo, retornar às suas atividades em horário de expediente normal a partir do dia 02 de janeiro de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos, Saúde e Administração e Finanças, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

DECRETO N.º
586 DE 20 DE
DEZEMBRO
DE 2019.

DECRETA ALTERAÇÃO NAS DATAS DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração os feriados de natal (25) e ano novo (01);**

CONSIDERANDO os feriados de natal (25/12/2019 quarta-feira) e ano novo (01/01/2020 quarta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que as **FEIRAS LIVRES** que seriam realizadas nos dias 25 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, **serão ANTECIPADAS para os dias 24 e 31 de dezembro de 2019 (terças-feiras)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XX / 2019

LIVRAMENTO PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SEXTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXX / 2019

LIVRAMENTO PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 71/2019

Em, 30 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n.º 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a senhora **ROSA MARTHA VENTURA NUNES**, brasileira, casada, RG n.º 2792951 SSP/PB, CPF n.º 051.858.464-02, Título Eleitoral n.º 029467101210, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 006/2002, prover o cargo efetivo de **Enfermeiro(a)**, criado pela Lei n.º 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1.º, anexo II, das leis n.ºs 424/2008, 507/2017 e LC n.º 006/2002.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO N.º 587 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 01/2017, DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a convocação para apresentação dos documentos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado à posse dos candidatos relacionados abaixo para exercer, em caráter efetivo, os cargos descritos abaixo, de acordo com o resultado do concurso público homologado pela portaria n.º 16 de 22 de janeiro de 2018, e Edital de Convocação 03/2018 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05/04/2018, Diário Oficial do Município de Livramento em 03/04/2018, portal da Prefeitura Municipal de Livramento PB em 03 de abril de 2019.

Relação de aprovados que apresentaram documentos dentro do prazo solicitado no edital de convocação.

ANEXO I

Classificação	Candidato	Situação	Média	Cargo
000 007	ROSA MARTHA VENTURA NUNES	CLASSIFICADO	81,00	ENFERMEIRO

Art. 2.º Dá-se o prazo de 30 dias para o servidor nomeado tomar posse, de acordo com o art. 11 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO N.º 588, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 –XXX / 2019 LIVRAMENTO PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

**EFETIVOS PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II e 93, I da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor público, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REMOVIDO “EX-OFFICIO”**, para outro Departamento da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de janeiro de 2020 o Servidor Efetivo relacionado a seguir:

- **MARCIO ALVES MEIRA**, matrícula 1403, Cargo de enfermeiro, lotado atualmente na unidade **Unidade 24 horas Odilon Vilar Sobrinho**, para atuação no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, 30 de dezembro de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area for official stamp and signature, consisting of a grid of dashed lines.

